

RESULTADO DE RECURSOS				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SEDUC Nº 016/2026				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO EM CADASTRO DE RESERVA DE INSTRUTORES BOLSISTAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
NOME COMPLETO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	MOTIVO DO RECURSO	FUNDAMENTAÇÃO	RESPOSTA
BIANCA MICHELE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE E MENDES	00017696	<p>Ao consultar o resultado preliminar, verifiquei que não foi atribuída pontuação no critério Experiência Profissional, resultando em pontuação final correspondente apenas à titulação.</p> <p>Reconheço que, no ato da inscrição, não houve o correto envio da documentação comprobatória da minha experiência profissional, embora eu possua atuação formal na área, conforme registro em contrato de trabalho na empresa Opera Promoções e Eventos Ltda ME, no cargo de Gerente de Projetos, atividade vinculada ao segmento de organização de feiras, promoções e eventos.</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Após análise, verificou-se que não houve registro válido das informações referentes à experiência profissional no ato da inscrição, motivo pelo qual não foi atribuída pontuação no referido critério.</p> <p>Ressalta-se que a documentação mencionada ou apresentada em sede recursal não pode ser considerada para fins de reavaliação, por não ter sido devidamente declarada no sistema no momento da inscrição.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações</p>

				<p>incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, ainda que o candidato alegue possuir experiência profissional na área, não há possibilidade de inclusão ou reavaliação de informações não devidamente registradas no ato da inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
MONYS INÁCIO LIMA	00018177	<p>identifiquei que não foi contabilizada corretamente minha pontuação em consonância com os títulos declarados dentro do prazo regimental, pois sinalizei os seguintes itens no ato da inscrição:</p> <p>§ REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Possui formação superior (licenciaturas, bacharelados ou cursos superiores de tecnologia)? Resposta: SIM <p>§ TÍTULOS</p> <ul style="list-style-type: none"> · Curso Técnico correlato à área pretendida Resposta: NÃO · Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico correlato à área pretendida Resposta: SIM 	<p>5.3 A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos na tabela: Título de Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico correlato à área pretendida* 20 pontos</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 5.3. Após análise, verificou-se que houve registro de apenas Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico correlato à área pretendida na inscrição do candidato, motivo pelo qual foi atribuída pontuação no referido critério.</p>
ACÁCIA LIMA SILVA	00018278	<p>O presente recurso fundamenta-se em falhas técnicas do sistema de inscrição que impediram a correta inserção da pontuação relativa à minha titulação (Mestrado e Doutorado) e experiência em docência, bem como solicito a retificação da modalidade de concorrência para Ampla Concorrência.</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Ademais, após verificação, não foi constatada qualquer falha técnica no</p>

			inscrição.	<p>sistema de inscrição que impedisse o correto preenchimento das informações.</p> <p>No que se refere à titulação e à experiência profissional, a pontuação atribuída observa estritamente os dados efetivamente registrados pelo candidato no momento da inscrição, não sendo possível a inclusão ou reavaliação de informações não devidamente declaradas no sistema.</p> <p>Quanto ao pedido de alteração da modalidade de concorrência, ressalta-se que a escolha realizada no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo possível sua modificação após o encerramento do período de inscrições.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não procede a alegação de falha no sistema, tampouco há possibilidade de alteração dos dados informados na inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS	00019139	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO EM CADASTRO DE RESERVA DE INSTRUTORES BOLSISTAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL, NA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	8.2 O recurso deverá conter, obrigatoriamente: d) justificativa detalhada e fundamentada;	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no Edital, item 8.2, alínea “d”, o recurso deve conter, obrigatoriamente, justificativa detalhada e devidamente fundamentada.</p> <p>Após análise, verifica-se que o recurso apresentado não traz elementos ou fundamentação suficientes que permitam a reavaliação do resultado, não atendendo, portanto, ao requisito</p>

				<p>estabelecido no referido item.</p> <p>Dessa forma, o recurso não pode ser conhecido, permanecendo inalterado o resultado anteriormente divulgado.</p>
JEFERSON REIS LEITE	00016562	<p>Sou Jeferson Reis Leite, realizei a matrícula no dia 19/03/2026 para professor do curso Técnico de Administração. No dia 30/03/2026 saiu o resultado e meu nome não saiu na lista uma vez que a minha nota foi superior ao do segundo concorrente. Segue o comprovante de inscrição em anexo.</p>	<p>2. DAS INSCRIÇÕES</p> <p>2.1 Como pré-requisito geral, todos os candidatos devem atender aos requisitos mínimos relativos à Formação e/ou Títulos exigidos de acordo com o curso de inscrição descrito no Anexo III deste Edital (disponível no https://selecao.educacao.al.gov.br/).</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.1, é pré-requisito para participação no processo seletivo o atendimento aos requisitos mínimos relativos à formação exigida para o curso pretendido.</p> <p>Ademais, após análise do sistema de inscrição, constatou-se que o candidato realizou inscrição inicial para o curso Técnico em Administração. Contudo, posteriormente, acessou novamente o sistema e efetuou atualização de sua inscrição, passando a concorrer ao curso Técnico em Agricultura, na unidade de ensino E.E. Rubens Nunes de Oliveira, sendo considerada válida a última inscrição realizada.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que no ato da inscrição o candidato declarou não possuir formação superior, informação que impacta diretamente no atendimento aos requisitos e na pontuação atribuída.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há inconsistência no</p>

				<p>resultado preliminar divulgado, uma vez que este reflete corretamente os dados registrados pelo candidato no sistema, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
BRUNO RAMOS SALES MENDES DE BARROS	00019396	<p>REQUEIRO A ADIÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS. QUALQUER OUTRO DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO QUANDO SOLICITADO E DATA PREVISTA, CONFORME EDITAL.</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Após análise, verificou-se que a pontuação atribuída ao candidato está em conformidade com os dados efetivamente registrados no ato da inscrição.</p> <p>Ressalta-se que a documentação apresentada ou mencionada em sede recursal não pode ser considerada para fins de reavaliação, por não ter sido devidamente declarada no sistema no momento da inscrição.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de adição de pontos com base em documentos não declarados previamente, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
JOSE SANTANA DA SILVA JUNIOR	00018099	<p>Venho, por meio deste, solicitar a retificação da minha inscrição no processo seletivo 016/2026 - SEDUC/AL, tendo em vista que a</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da</p>

		<p>modalidade de inscrição foi registrada incorretamente.</p> <p>No ato da inscrição, fui enquadrado(a) na modalidade de Ação Afirmativa (AA), porém a inscrição que fiz foi para para Ampla Concorrência (AC).</p>	<p>prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
GILMAR ALVES DA SILVA HONORIO	00019111	<p>No ato da inscrição, optei por concorrer na modalidade de Ações Afirmativas (Negros, Indígenas e Quilombolas – NIQ). Contudo, venho solicitar a alteração de minha inscrição para a modalidade de Ampla Concorrência, mesmo possuindo requisitos que comprovem minha condição.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da</p>

				<p>inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
MARIA GILBERLÂNDIA FERREIRA FERRO	00019125	<p>Ao consultar o resultado preliminar do processo seletivo, verifiquei que no campo referente à data de nascimento consta a informação "N/A", o que indica a falta de informação. Diante disso, ressalto que, no ato da inscrição, todos os dados pessoais foram devidamente preenchidos no sistema, incluindo a data correta de nascimento. Dessa forma, considerando tratar-se possivelmente de inconsistência do sistema, solicito a correção do referido campo, para que conste minha data de nascimento correta, 22/07/1992, evitando qualquer inconsistência cadastral nas etapas posteriores do processo seletivo.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea "d", do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual</p>
VALDINEDE MENEZES VITÓRIA	00016785	<p>Informo que no momento da inscrição fiz a escolha para modalidade de concorrência AC – Ampla Concorrência, não observei que no final a opção ficou trocada para AA – Ações Afirmativas.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p>

				<p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
MARIA LAVINIA LIMA ALVES	00019430	Bom dia estou solicitando o recurso porque foi informado os dados da minha filha no ato da inscrição	8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o</p>

				recurso é indeferido.
DIOGO HENRIQUE TAVARES BESERRA	00018943	<p>Eu, Diogo Henrique Tavares Beserra, Graduado em administração, Pós Graduanda em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela FGV , venho por meio deste e-mail, solicitar recurso conforme o edital 016/2026 - SEDUC/AL, no quesito PTE - Experiência Profissional, visto que possuo experiência tanto na área de ensino, quanto no setor privado, sendo experiências de fundamental importância para o curso no qual fui inscrita. Solicito também recurso no quesito PTF - Titulação e Formação, visto que possuo diplomas de: Técnico em Administração (SENAI), Graduação em Administração (FAL) e MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria (FGV).</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Após análise, verificou-se que a pontuação atribuída aos critérios de experiência profissional (P.T.E.) e titulação/formação (P.T.F.) está em conformidade com os dados efetivamente registrados pelo candidato no sistema no momento da inscrição.</p> <p>Ressalta-se que eventuais informações relativas à experiência profissional e titulações não devidamente declaradas no ato da inscrição não podem ser consideradas em sede recursal.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, ainda que o candidato alegue possuir experiência profissional e qualificações adicionais, não há possibilidade de inclusão ou reavaliação de informações não devidamente registradas no sistema, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
ELIANE VIEIRA DA	00018893	Onde, no ato da inscrição no Sistema não	2.7.1 Para fins de	INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO

ROCHA		<p>estava disponível o item de experiências para que possa ter assinalado! Como consta no comprovante de inscrição em anexo, pois a inscrição só é concluída quando se marca todos os itens, como devemos proceder no ato da referida inscrição.</p>	<p>credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Ademais, cumpre esclarecer que o sistema de inscrição disponibiliza campo específico para o registro das informações de experiência profissional, não tendo sido identificada qualquer indisponibilidade ou falha técnica que impedisse o seu preenchimento durante o período de inscrições.</p> <p>Após análise, verificou-se que não houve registro de experiência profissional na inscrição do candidato, motivo pelo qual não foi atribuída pontuação no referido critério.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não procede a alegação apresentada, tampouco há possibilidade de inclusão ou reavaliação de informações não devidamente registradas no ato da inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
MARIA HELENA CAVALCANTE FERRO	00016939	<p>Informo que realizei regularmente minha inscrição para o curso técnico em Informática, na modalidade de</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, é de responsabilidade do candidato a correta</p>

		<p>ampla concorrência, para a Escola Estadual Belarmino Vieira Barros. No entanto, ao consultar o resultado preliminar divulgado, verifiquei que não constam inscritos para essa opção, o que diverge da minha situação.</p>	<p>inscrição.</p>	<p>prestação e verificação das informações no ato da inscrição, incluindo a escolha da modalidade de concorrência.</p> <p>Após análise, constatou-se que não houve qualquer falha no sistema de inscrição, tendo este funcionado regularmente durante todo o período estabelecido. Verificou-se, ainda, que a candidata realizou sua inscrição na modalidade de Ações Afirmativas (AA), motivo pelo qual sua consulta na lista de ampla concorrência não apresentou seu nome.</p> <p>Ressalta-se que a candidata consta regularmente na lista de classificação da modalidade de Ações Afirmativas (AA), devendo a consulta ser realizada na listagem correspondente à sua inscrição.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há inconsistência no resultado preliminar divulgado, sendo o recurso indeferido.</p>
<p>JESSYCA MONTEIRO MARQUES</p>	<p>00016770</p>	<p>Identifiquei que minha candidatura consta na modalidade de Ação Afirmativa (AA), porém essa não foi a opção por mim pretendida no momento da inscrição. Diante disso, solicito, gentilmente, a verificação e possível correção para a modalidade de ampla concorrência.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, é de responsabilidade do candidato a correta prestação e verificação das informações no ato da inscrição, incluindo a escolha da modalidade de concorrência.</p> <p>Após análise, constatou-se que não houve qualquer falha no sistema de inscrição, tendo este funcionado regularmente durante todo o período estabelecido. Verificou-se, ainda, que a candidata</p>

				<p>realizou sua inscrição em modalidade diversa daquela alegada no recurso.</p> <p>Observa-se que a candidata realizou a consulta do resultado preliminar na lista de Ampla Concorrência, quando, na realidade, sua inscrição foi efetivada na modalidade de Ações Afirmativas, motivo pelo qual seu nome não consta na listagem consultada.</p> <p>Ressalta-se que os resultados são divulgados por modalidade de concorrência, devendo o candidato consultar a lista correspondente à sua inscrição, no caso, a lista de Ações Afirmativas.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há inconsistência no resultado preliminar divulgado, sendo o recurso indeferido.</p>
ALINE RODRIGUES DE SOUZA	00018178	<p>Venho, por meio deste, solicitar a retificação da minha inscrição no processo seletivo, tendo em vista que a modalidade foi registrada incorretamente.</p> <p>No ato da inscrição, fui enquadrado(a) na modalidade de Ação Afirmativa (AA), porém desejo a alteração para Ampla Concorrência (AC).</p>	8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, é de responsabilidade do candidato a correta prestação e verificação das informações no ato da inscrição, incluindo a escolha da modalidade de concorrência.</p> <p>Após análise, constatou-se que não houve qualquer falha no sistema de inscrição, tendo este funcionado regularmente durante todo o período estabelecido. Verificou-se, ainda, que a candidata realizou sua inscrição em modalidade diversa daquela alegada no recurso.</p> <p>Observa-se que a candidata realizou a</p>

				<p>consulta do resultado preliminar na lista de Ampla Concorrência, quando, na realidade, sua inscrição foi efetivada na modalidade de Ações Afirmativas, motivo pelo qual seu nome não consta na listagem consultada.</p> <p>Ressalta-se que os resultados são divulgados por modalidade de concorrência, devendo o candidato consultar a lista correspondente à sua inscrição, no caso, a lista de Ações Afirmativas.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há inconsistência no resultado preliminar divulgado, sendo o recurso indeferido.</p>
BRUNO FERREIRA BARBOSA ROCHA	00016938	Meu nome saiu em AA mas sou AC . Não observei isso na inscrição, mas não me recordo de haver opção para escolher AA ou AC.	8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, após análise, verificou-se que o candidato realizou sua inscrição em modalidade diversa daquela alegada no recurso, não havendo falha no sistema. Observa-se, ainda, que o candidato realizou a consulta do resultado preliminar em lista</p>

				<p>distinta da sua modalidade de inscrição, motivo pelo qual não localizou seu nome.</p> <p>Destaca-se que os resultados são divulgados por modalidade de concorrência, devendo o candidato acessar a lista correspondente à sua inscrição.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
LIDIANE FERREIRA FEITOSA	00017883	<p>Houve um equívoco no momento do preenchimento do formulário eletrônico, selecionando uma opção que não corresponde à minha realidade étnica.</p> <p>Reforço que não possuo os requisitos para as cotas (Ações Afirmativas (Negro, Indígena e Quilombola)) e que desejo corrigir o dado para não usufruir indevidamente de uma reserva de vagas da qual não faço parte, garantindo a lisura do certame. Argumento que a alteração para a ampla concorrência não prejudica os demais candidatos, pois estou abrindo mão de um benefício reservado.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a:</p> <p>d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, é de responsabilidade do candidato a correta prestação e verificação das informações no ato da inscrição, incluindo a escolha da modalidade de concorrência.</p> <p>Após análise, constatou-se que não houve qualquer falha no sistema de inscrição, tendo este funcionado regularmente durante todo o período estabelecido. Verificou-se, ainda, que a candidata realizou sua inscrição em modalidade diversa daquela alegada no recurso.</p> <p>Observa-se que a candidata realizou a consulta do resultado preliminar na lista de Ampla Concorrência, quando, na realidade, sua inscrição foi efetivada na modalidade de Ações Afirmativas, motivo pelo qual seu nome não consta na listagem consultada.</p>

				<p>Ressalta-se que os resultados são divulgados por modalidade de concorrência, devendo o candidato consultar a lista correspondente à sua inscrição, no caso, a lista de Ações Afirmativas.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há inconsistência no resultado preliminar divulgado, sendo o recurso indeferido.</p>
LETÍCIA FERREIRA FEITOSA	00017887	<p>Houve um equívoco no momento do preenchimento do formulário eletrônico, selecionando uma opção que não corresponde à minha realidade étnica.</p> <p>Reforço que não possuo os requisitos para as cotas (Ações Afirmativas (Negro, Indígena e Quilombola)) e que desejo corrigir o dado para não usufruir indevidamente de uma reserva de vagas da qual não faço parte, garantindo a lisura do certame. Argumento que a alteração para a ampla concorrência não prejudica os demais candidatos, pois estou abrindo mão de um benefício reservado.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, é de responsabilidade do candidato a correta prestação e verificação das informações no ato da inscrição, incluindo a escolha da modalidade de concorrência.</p> <p>Após análise, constatou-se que não houve qualquer falha no sistema de inscrição, tendo este funcionado regularmente durante todo o período estabelecido. Verificou-se, ainda, que a candidata realizou sua inscrição em modalidade diversa daquela alegada no recurso.</p> <p>Observa-se que a candidata realizou a consulta do resultado preliminar na lista de Ampla Concorrência, quando, na realidade, sua inscrição foi efetivada na modalidade de Ações Afirmativas, motivo pelo qual seu nome não consta na listagem consultada.</p> <p>Ressalta-se que os resultados são divulgados por modalidade de concorrência, devendo o candidato consultar a lista correspondente à sua inscrição, no caso, a</p>

				<p>lista de Ações Afirmativas.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há inconsistência no resultado preliminar divulgado, sendo o recurso indeferido.</p>
JANIO NUNES SAMPAIO	00019387	<p>Venho, respeitosamente, por meio deste, interpor recurso solicitando o lançamento da minha pontuação para fins de vaga ou cadastro de reserva na lista de Ampla Concorrência (AC). Destaco que, conforme informado em meu cadastro do portal, me autodeclaro como pertencente à cor/raça Branca, não me enquadrando, portanto, nos critérios específicos de outras modalidades de concorrência.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
MERCIA DARK BASTOS DA SILVA	00019242	<p>Ao analisar minha pontuação, verifiquei que não houve atribuição de pontuação no critério de experiência profissional (P.T.E). No entanto, durante o processo de inscrição, não foi</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será</p>

		<p>disponibilizado campo específico para inserção ou detalhamento da experiência profissional, o que inviabilizou sua devida declaração.</p>	<p>declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Ademais, cumpre esclarecer que o sistema de inscrição disponibiliza campo específico para o registro das informações de experiência profissional, não tendo sido identificada qualquer indisponibilidade ou falha técnica que impedisse o seu preenchimento.</p> <p>Após análise, verificou-se que não houve registro de experiência profissional na inscrição do candidato, motivo pelo qual não foi atribuída pontuação no critério de experiência profissional (P.T.E.).</p> <p>Ressalta-se, ainda, que o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não procede a alegação apresentada, tampouco há possibilidade de inclusão ou reavaliação de informações não devidamente registradas no ato da inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
HELOYSA ALMEIDA BEZERRA	00017806	<p>Eu, Heloysa Almeida Bezerra, Técnica em Agropecuária pelo Instituto Federal de Alagoas e Médica Veterinária pela Universidade Federal de Alagoas, Pós Graduanda em Gestão de Proteção em Plantas pela Universidade Federal de Alagoas, venho por meio deste e-mail, solicitar recurso conforme o edital 016/2026 - SEDUC/AL, no quesito PTE -</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com</p>

		<p>Experiência Profissional, visto que possuo experiência tanto na área de ensino, quanto na área do campo, sendo experiências de fundamental importância para o curso no qual fui inscrita.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição</p>	<p>base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Após análise, verificou-se que a pontuação atribuída ao critério de experiência profissional (P.T.E.) está em conformidade com os dados efetivamente registrados pela candidata no momento da inscrição.</p> <p>Ressalta-se que eventuais informações não devidamente declaradas no sistema não podem ser consideradas em sede recursal.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, ainda que a candidata alegue possuir experiência profissional na área, não há possibilidade de inclusão ou reavaliação de informações não devidamente registradas no ato da inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
<p>HIDELBRANDO DA SILVA BEZERRA BISPO</p>	<p>00017032</p>	<p>Recurso contra o Resultado Preliminar, tendo em vista que a pontuação atribuída (P.T. = 45,00) não corresponde à documentação declarada no ato da inscrição, conforme demonstrado abaixo.</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações.</p> <p>Após análise, verificou-se que a pontuação atribuída ao candidato está em conformidade com os dados efetivamente registrados no ato da inscrição, tendo sido considerado 01 (um) título referente à</p>

				<p>participação ativa em cursos, eventos, programas ou projetos correlatos à área, com carga horária mínima de 20 horas, totalizando 10 (dez) pontos.</p> <p>No que se refere à experiência profissional, foi atribuída pontuação de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme as informações declaradas no sistema.</p> <p>Dessa forma, a pontuação final de 45 (quarenta e cinco) pontos reflete corretamente os dados informados pelo candidato no momento da inscrição, não havendo inconsistência a ser sanada, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
JUCIELLE BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	00018188	Ao observar os resultados preliminares das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento em cadastro de reserva de Instrutores Bolsistas de Educação Profissional para atuar nas Unidades de Ensino da Rede Estadual, na oferta de Educação Profissional, pude perceber que minha inscrição consta como Ação Afirmativa, mas me inscrevi na modalidade Ampla Concorrência.	8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, após análise, verificou-se que o candidato realizou sua inscrição em modalidade diversa daquela alegada no recurso, não havendo falha no sistema. Observa-se, ainda, que o candidato realizou a consulta do resultado preliminar em lista distinta da sua modalidade de inscrição, motivo pelo qual não localizou seu nome.</p> <p>Destaca-se que os resultados são</p>

				<p>divulgados por modalidade de concorrência, devendo o candidato acessar a lista correspondente à sua inscrição.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
SUELY DEMESIO PEREIRA	00019351	Gostaria de pedir que avaliem meus documentos , pois não conseguir anexar no momento da realização da minha inscrição.	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>10.1.3. Para cada vaga, poderão ser convocados até 3 (três) candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que, nos termos do item 10.1.3, a apresentação dos documentos comprobatórios ocorrerá apenas em momento posterior, quando da convocação, sendo limitada à verificação das informações previamente declaradas pelo candidato no ato da inscrição.</p> <p>Ademais, cumpre esclarecer que o sistema de inscrição contempla campo específico para o registro das informações de experiência profissional. Após análise, verificou-se que não houve registro de experiência profissional na inscrição da candidata, motivo pelo qual não foi atribuída pontuação no referido critério.</p>

				<p>Por fim, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, a ausência de anexação de documentos não interfere na pontuação atribuída, bem como não há possibilidade de inclusão ou reavaliação de informações não devidamente registradas no ato da inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
MARIA SIMONE DA SILVA	00018932	<p>Venho por meio deste recurso solicitar a contagem de pontos que não foi devidamente contabilizada na minha inscrição, segue em anexo a inscrição e os meus títulos que comprovam que minha pontuação deve ser superior a que foi contabilizada no resultado preliminar desde já agradeço.</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Após análise, verificou-se que, no ato da inscrição, o candidato declarou possuir apenas o título de Curso Técnico correlato à área pretendida, sendo essa a base utilizada para atribuição da pontuação no resultado preliminar.</p> <p>Ressalta-se que a documentação apresentada em sede recursal não pode ser considerada para fins de reavaliação, por não ter sido devidamente declarada no sistema no momento da inscrição.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>

				Dessa forma, não há inconsistência na pontuação atribuída, motivo pelo qual o recurso é indeferido.
FRANKLIN SANTANA VAZ	00016715	Prezados solicito retificação pois concorro em ampla concorrência não como pessoa com deficiência desde já solicito recurso pois concorro na modalidade de ampla concorrência houve um equívoco na inscrição.	8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, após análise, verificou-se que o candidato realizou sua inscrição em modalidade diversa daquela alegada no recurso, não havendo falha no sistema. Observa-se, ainda, que o candidato realizou a consulta do resultado preliminar em lista distinta da sua modalidade de inscrição, motivo pelo qual não localizou seu nome.</p> <p>Destaca-se que os resultados são divulgados por modalidade de concorrência, devendo o candidato acessar a lista correspondente à sua inscrição.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência</p>

				nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.
MARCELO HUGO FIALHO DA SILVA	00016788	Pontuação Final não foi computada todas as titulações e Experiência Profissional.	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Após análise, verificou-se que não houve registro completo das informações referentes à titulação e/ou experiência profissional no formulário de inscrição, motivo pelo qual a pontuação atribuída reflete estritamente os dados efetivamente informados pelo candidato no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há inconsistência na pontuação atribuída, nem possibilidade de inclusão ou reavaliação de informações não devidamente registradas na inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
NATANIA SOARES FELIPE	00017120	Por gentileza, solicito recurso, pois no ato da inscrição informei sobre os títulos e atuação na área administrativa como CLT por 16 anos em São Paulo, mas não tinha aba para anexos.	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, é de responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações referentes à titulação e à experiência profissional no</p>

			<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a:</p> <p>d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>ato da inscrição, sendo considerada, para fins de credenciamento, tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema. A avaliação ocorre exclusivamente com base nesses dados, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Ademais, cumpre esclarecer que o sistema de inscrição contempla campo específico para o registro das informações profissionais, sendo o envio de documentos exigido apenas em momento posterior, quando da convocação, não tendo sido identificada qualquer falha técnica que impedisse o preenchimento das informações.</p> <p>pós análise, verificou-se que não houve registro de experiência profissional na inscrição da candidata, motivo pelo qual não foi atribuída pontuação no referido critério.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não procede a alegação apresentada, tampouco o pedido de revisão da pontuação.</p>
GILMARA PEREIRA LIMA	00019190	<p>Venho, respeitosamente, solicitar a retificação das informações constantes em minha inscrição referente à titulação acadêmica. No momento do preenchimento, houve um equívoco material na seleção da opção correspondente à minha pós-graduação, tendo</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a</p>

		<p>sido informado “mestrado”, quando o correto é “especialização/pós-graduação lato sensu”.</p>	<p>do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a:</p> <p>d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida qualquer alteração ou complementação posterior.</p> <p>Após análise, verificou-se que a titulação informada pelo candidato no sistema de inscrição foi registrada de forma diversa daquela alegada no recurso, caracterizando erro no preenchimento dos dados no ato da inscrição.</p> <p>Ressalta-se que não há possibilidade de retificação das informações declaradas nesta fase do certame.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de alteração da titulação informada, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
<p>DANIELA BANDEIRA DE LIMA LUCENA BRANDÃO</p>	<p>00017860</p>	<p>A candidata realizou regularmente sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, tendo informado e declarado corretamente: Possuir formação superior na área correlata, qual seja, formação superior em Direito, regularmente inscrita na OAB/AL sob o nº 7778; Possuir experiência profissional compatível com o cargo pretendido, advogada atuante na área cível desde 2006, com curso em Direito Imobiliário, cuja ementa trata sobre Direito Condominial; Curso de especialização em Direito e processo Civil, bem como especialização em Direito Processual; Ter apresentado títulos e qualificações exigidos no edital. Entretanto, ao analisar o resultado preliminar, verificou-se inconsistência na</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a:</p> <p>d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Após análise, verificou-se que a pontuação atribuída aos critérios de experiência profissional (P.T.E.) e titulação/formação (P.T.F.) está em conformidade com os dados efetivamente registrados pela</p>

		<p>pontuação atribuída, nos seguintes itens: PTE (Pontuação por Tempo de Experiência): atribuída como zero, apesar da devida informação e comprovação; PTF (Pontuação por Formação): atribuída pontuação insuficiente (30 pontos), incompatível com a formação declarada.</p>		<p>candidata no sistema no momento da inscrição.</p> <p>Ressalta-se que, no que se refere ao critério de experiência profissional, não houve registro válido das informações no sistema, motivo pelo qual não foi atribuída pontuação no referido item. Quanto à titulação, a pontuação atribuída observa estritamente os dados declarados na inscrição, conforme os critérios estabelecidos no edital.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, ainda que a candidata alegue possuir experiência profissional e titulações adicionais, não há possibilidade de inclusão ou reavaliação de informações não devidamente registradas na inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
TAMARA RAIMUNDO CARDOSO	00019092	<p>Eu realizei a minha inscrição para o cargo de professora técnica em administração no dia 29/03/2026. No entanto, por um equívoco estritamente material no ato do preenchimento do formulário eletrônico, a inscrição foi processada na modalidade de Ampla Concorrência, quando o intuito real e a condição fática exigiam a inscrição nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD).</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade a correta prestação das informações no sistema.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais alterações nos dados de inscrição somente poderiam ser realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão</p>

				<p>conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
KAREN LUÍZA TEODOZIO LINS	00018041	<p>No sistema de inscrição, o item referente à participação em cursos, eventos, programas ou projetos correlatos à área (mínimo de 20h) apresentou opções de resposta relacionadas a anos de experiência (1 a 4 anos), o que pode ter gerado dúvida de interpretação por parte dos candidatos.</p> <p>Essa situação pode ter comprometido a clareza das informações e, conseqüentemente, a correta compreensão do critério de pontuação previsto no edital.</p> <p>Diante disso, a candidata solicita a reavaliação da situação, com a adoção das medidas cabíveis para assegurar a transparência, a isonomia e a regularidade do processo seletivo, nos termos da Súmula 473 do STF.</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Inicialmente, ressalta-se que o recurso apresentado não demonstra inconsistência objetiva na pontuação atribuída à candidata, limitando-se a questionamentos genéricos acerca do funcionamento do sistema de inscrição e da interpretação do edital.</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações.</p> <p>Ademais, após verificação, não foram identificados elementos que comprovem prejuízo ao correto preenchimento das informações por parte da candidata, tendo o sistema permanecido disponível durante todo o período de inscrições.</p> <p>Por fim, conforme previsto no item 8.5, alínea “d”, não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não havendo irregularidade na condução do certame nem na pontuação</p>

				atribuída, o recurso é indeferido.
KAIO CESAR VITAL DE FREITAS	00018873	<p>Durante a realização do questionário previsto no processo seletivo, identifiquei que não foram disponibilizadas todas as perguntas correspondentes à etapa avaliativa. Como mostra o comprovante de inscrição, anexo, só foram disponibilizadas três perguntas, sendo uma referente a requisitos e duas referentes a títulos, o que comprometeu minha participação de forma integral e, conseqüentemente, pode ter impactado minha pontuação final.</p> <p>Possuo formação de nível superior em Ciências contábeis, tenho 8 anos de experiência profissional correlata à área pretendida, 1 ano de experiência em docência e 6 anos de participação ativa em cursos, eventos, programas ou projetos correlatos a área.</p> <p>Ressalto que tal situação configura inconsistência no sistema de aplicação do questionário, prejudicando o princípio da isonomia entre os candidatos, uma vez que não tive acesso completo ao conteúdo avaliativo.</p> <p>Dessa forma, solicito a reavaliação da minha participação nesta etapa, com a adoção das medidas cabíveis, tais como a reaplicação do questionário ou outro procedimento que assegure a equidade no certame, conforme previsto nos princípios que regem a administração pública e o próprio edital.</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nessas informações, não sendo admitida complementação posterior.</p> <p>Ademais, após verificação, não foi constatada qualquer inconsistência ou falha técnica no sistema de inscrição, o qual funcionou regularmente durante todo o período estabelecido.</p> <p>Ressalta-se que o questionário apresentado ao candidato é gerado de acordo com as informações preenchidas no sistema no ato da inscrição. Dessa forma, a ausência de determinados campos ou perguntas decorre do não preenchimento de informações específicas pelo próprio candidato, e não de erro ou limitação do sistema.</p> <p>Após análise, verificou-se que as informações referentes à titulação e/ou experiência profissional não foram devidamente registradas no formulário de inscrição, motivo pelo qual não foram consideradas para fins de pontuação.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não procede a alegação de falha no sistema, tampouco há</p>

				possibilidade de reaplicação do questionário ou reavaliação com base em informações não registradas no ato da inscrição, motivo pelo qual o recurso é indeferido.
IVANA MONTEIRO NICACIO	00017019	<p>A candidata relata que foi classificada indevidamente na modalidade de cotas em razão de erro administrativo no processamento da inscrição, não tendo havido escolha voluntária por essa forma de concorrência.</p> <p>A candidata preenche os requisitos para disputar vaga na ampla concorrência, sendo prejudicada por equívoco alheio à sua vontade.</p> <p>Diante disso, requer a correção da classificação, com a desconsideração do enquadramento em ação afirmativa e a sua reclassificação na lista de ampla concorrência, conforme a pontuação obtida, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, boa-fé, isonomia e autotutela administrativa, bem como à Lei nº 9.784/1999 e à jurisprudência aplicável. indevido à candidata.</p>	<p>2.7.1 Para fins de credenciamento neste Edital, será considerada tão somente a documentação declarada pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema de inscrição.</p> <p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Inicialmente, destaca-se que a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo este o momento adequado para conferência e validação de todas as informações prestadas no sistema.</p> <p>Conforme disposto no edital, item 2.7.1, para fins de credenciamento será considerada tão somente a documentação e as informações declaradas pelo candidato durante a inscrição por meio do sistema, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nesses dados, não sendo admitida qualquer alteração ou complementação posterior.</p> <p>Ademais, após análise do sistema de inscrição, não foi constatado qualquer erro administrativo ou falha no processamento de dados. Verificou-se que a candidata realizou sua inscrição na modalidade de Ações Afirmativas, decorrente de equívoco no preenchimento no ato da inscrição, não tendo se atentado à opção selecionada.</p> <p>Ressalta-se, inclusive, que o nome da candidata consta regularmente na lista de classificação correspondente à modalidade de Ações Afirmativas, devendo a consulta ser realizada na listagem adequada à sua inscrição.</p> <p>Ressalta-se ainda que eventuais alterações</p>

				<p>nos dados da inscrição poderiam ter sido realizadas durante o período de inscrições, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>No que se refere às alegações baseadas em princípios administrativos e jurisprudência, cumpre esclarecer que o presente certame rege-se pelas normas estabelecidas em seu edital, o qual vincula tanto a Administração quanto os candidatos, não havendo previsão de alteração da modalidade de concorrência após o encerramento das inscrições.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece expressamente que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de reclassificação da candidata para a modalidade de ampla concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
YANA KELLEN DIOCLÉCIO MENDES	00016502	<p>No momento do preenchimento, selecionei a opção de vaga para ampla concorrência. No entanto, ao revisar os dados posteriormente, verifiquei que o sistema registrou minha candidatura como pertencente às vagas afirmativas, o que não corresponde à opção escolhida.</p> <p>Registro, portanto, este informe para ciência e eventuais providências que</p>	8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo este o momento adequado para conferência e validação das informações prestadas no sistema.</p> <p>Após análise, não foi constatada qualquer inconsistência ou falha técnica no sistema de inscrição, tendo este funcionado regularmente durante todo o período estabelecido. Verificou-se que a inscrição</p>

		<p>julgarem cabíveis.</p>		<p>foi efetivada na modalidade de Ações Afirmativas, conforme opção registrada no ato do preenchimento.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais correções poderiam ter sido realizadas durante o período de inscrição, sendo considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
<p>ISADORA MARIA DIOCLECIO MENDES</p>	<p>00016860</p>	<p>Ao consultar o resultado, observei que meu nome consta na lista referente ao cargo AA (cota afirmativa). No entanto, lembro-me claramente de ter realizado minha inscrição na modalidade de ampla concorrência.</p>	<p>8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p>	<p>INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO</p> <p>Conforme disposto no edital, a escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo este o momento adequado para conferência e validação das informações prestadas no sistema.</p> <p>Após análise, não foi constatada qualquer inconsistência ou falha técnica no sistema de inscrição, tendo este funcionado regularmente durante todo o período estabelecido. Verificou-se que a inscrição foi efetivada na modalidade de Ações Afirmativas, conforme opção registrada no ato do preenchimento.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que eventuais correções poderiam ter sido realizadas durante o período de inscrição, sendo</p>

				<p>considerada válida a última alteração efetuada.</p> <p>Ademais, o item 8.5, alínea “d”, do edital estabelece que não serão conhecidos recursos relacionados a informações incorretas prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Dessa forma, não há possibilidade de retificação da modalidade de concorrência nesta fase do certame, motivo pelo qual o recurso é indeferido.</p>
Cicero Wellison Da Silva	xxxxxxxxxx	Venho por meio deste interpor recurso administrativo e formalizar a entrega da minha documentação referente ao Edital 016/2026.	8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a: d) informações incorretas prestadas no ato da inscrição.	INDEFERIDO: RESPOSTA AO RECURSO Não consta inscrição do candidato neste processo seletivo.